



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPb nº 11/2022 - SEGEC**

**I- Necessidade da contratação:**

Nos procedimentos licitatórios, por força tanto da Lei 8.666/93, quanto da Lei 14.133/21 e Lei 13.303/16, quando se planeja contratar serviços contínuos, é necessário a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas onde haja a discriminação dos custos unitários de cada serviço ou material que componha o objeto licitação. Cabe à Administração a elaboração dessa planilha referencial da contratação, além da análise das planilhas apresentadas pelos licitantes que possibilite à Administração Pública obter a composição detalhada da proposta ofertada.

Há várias formas e metodologias para a formação do preço de um serviço. No entanto, especialmente quando estamos diante de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a demonstração dessa formação do preço por meio de planilhas detalhas torna-se ainda mais relevante e necessária. Nesse sentido, a Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exercendo as atribuições que lhe compete, ao trazer regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional editou a "famosa" IN nº 5/17 publicada no D.O.U em 26 de maio de 2017 que traz modelos de planilhas de custos e formação de preços, recomendados para serem utilizados nas contratações de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**II - Equipe de planejamento:**

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA

MICHELLE BATISTA LIRA

MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA

**III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:**

Lei nº 8.666/1993

**IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):**

Item 31 - SECAT - PAGAMENTO DE INSTRUTORES (PESSOA JURÍDICA) POR MEIO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO CONSTANTES DO PAC 2022

PAC 2022 doc 1218741

**V - Requisitos da contratação:**

Para essa contratação, pelo fato de não envolver aquisição e materiais ou equipamentos, não se apresenta necessidade específica quanto à observação dos critérios de sustentabilidade ou não agressão ao meio ambiente. A prestação dos serviços não terá natureza continuada e será imediata, com duração limitada ao período de duração do evento de capacitação.

#### **VI - Estimativa das quantidades**

A estimativa da quantidade aplica-se no que diz respeito ao número de participantes que, no presente caso, é de 03 (três) servidores da Comissão de Planilhas, além de (01) uma servidora da SEGEC e (01) uma da CPL, onde sugerimos consultas a outras Unidades acerca do interesse em participar.

#### **VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

a) A empresa INGEP promoverá no período de 05 a 09/12/2022, de forma online, o curso com o tema "**ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS para contratação de serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra**" cujo conteúdo vem ao encontro das necessidades da Comissão de Planilha, cuja última capacitação foi em 2018. Além disso, gestores de contrato e membros da CPL também necessitam dominar tais conhecimentos de modo a melhor exercerem suas funções.

b) A escolha da empresa prende-se tanto pelo nível de detalhamento do curso pretendido e sua carga horária, que entendemos suficiente, como pela incontestável qualidade técnica de seu trabalho, inclusive tendo sido a vencedora da última contratação nesse sentido, quanto ao curso de gestão de contratos de que trata o SEI 0003524-69.2022.6.15.8000, sendo de absoluta importância essa motivada confiança na escolha em questão para a eficiência dos trabalhos da Comissão (STF, AP no. 348-5/SC, Plenário, Rel. Min. Eros Grau, J. Em 15.12.2006, DJ de 03.08.2007, Decisões TCU 535/1996-Plenário, e 439/1998-Plenário; Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) . c) Em decorrência dos motivos acima assinalado a equipe de planejamento entende que a contratação possa ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que dispõe o art. 25, II, c/c, o art. § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:**

Ambiente Online

#### **IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

VALOR PROMOCIONAL com desconto - R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais) cada inscrição. A partir de 05 inscrições da mesma instituição: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) cada inscrição.

#### **X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):**

Os serviços a serem contratados proporcionarão como resultado a elevação qualitativa na realização das atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Regional, no tocante a Gestão e Fiscalização dos Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, viabilizando a execução adequada dos nossos contratos da espécie, pois em que peses a imaterialidade do objeto a que se refere a pretensa contratação (capacitação), sua necessidade será sempre manifestada de maneira recorrente.

**XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):**

O objeto da pretensa contratação não se mostra passível de parcelamento.

**XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Este tipo de contratação propiciará a melhoria da qualidade dos serviços a serem realizados por parte dos servidores da SEGEC, da Comissão de Planilhas e da CPL, além de unidades interessadas, decorrendo daí as demandas que serão submetidas pelas demais Unidades do TRE, onde poderão ser atendidas a inteiro contendo quanto aos aspectos de qualidade e tempestividade durante o exercício de 2023, bem como nos demais exercícios.

**XIII - Objeto:**

**ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS para contratação de serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra,** com vistas a conhecer e aperfeiçoar os procedimentos para uma gestão e fiscalização eficiente dos contratos de mão de obra terceirizada.

**XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Declaramos que o estudo de viabilidade além de não haver revelado nenhuma contra-indicação quanto à adequação aos aspectos formais e legais aplicáveis, aponta que a contratação em referência apresenta-se como viável.

**MICHELLE BATISTA LIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Michelle Batista Lira em 03/11/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA  
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 03/11/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA em 04/11/2022, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1426516&crc=76ECB81F](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1426516&crc=76ECB81F), informando, caso não preenchido, o código verificador **1426516** e o código CRC **76ECB81F**..

---